

Maria Margarida Gomes

De: F. Pacheco Torgal <torgal@civil.uminho.pt>
Enviado: quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2016 12:42
Para: Matias Ramos
Cc: Jose Vieira; Carlos Loureiro; Alice Freitas; Susana Teles; Hortense Silva Menino; Maria Margarida Gomes; cmachado@dec.isel.pt
Assunto: RE: Dúvida_Grau Conselheiro_
Importância: Alta

Exmo Sr. Bastonário da Ordem dos Engenheiros,
Caro Colega,

tendo em conta que os honoráveis colegas do conselho nacional do colégio de engenharia civil entenderam que inexistente "evidência de elevado mérito" no meu CV, venho por este meio requerer, nos termos do n.2 do Artº22 do RAQ, prossecução até decisão final.

Solicito igualmente que me seja revelada a identidade dos "dois outros membros Conselheiros independentes" que se pronunciaram no âmbito do presente processo.

Com os meus melhores cumprimentos
Fernando Manuel Alves Silva Pacheco Torgal

De: Maria Margarida Gomes [Mmgomes@ordemdosengenheiros.pt]
Enviado: 25 de Fevereiro de 2016 11:52
Para: F. Pacheco Torgal
Cc: Jose Vieira; Carlos Loureiro; Alice Freitas; Susana Teles; Hortense Silva Menino
Assunto: RE: Dúvida_Grau Conselheiro_

Exmo Senhor Eng. Fernando Manuel Pacheco Torgal

Conforme solicitado, informo que no dia 3 de fevereiro de 2016, foi-lhe remetida comunicação que anexo, referente ao seu processo de candidatura à outorga no nível de qualificação profissional de "Membro Conselheiro".

Com os melhores cumprimentos

Margarida Gomes
Gabinete de Qualificação

Ordem dos Engenheiros
Av. António Augusto de Aguiar, 3 D
1069-030 Lisboa
T (+351) 213 132 654 F (+351) 213 132 656
www.ordemengenheiros.pt
mmgomes@ordemdosengenheiros.pt



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Maria Margarida Gomes

De: Maria Margarida Gomes
Enviado: quarta-feira, 27 de Janeiro de 2016 16:11
Para: Jose Vieira
Cc: Susana Teles (Susana.Teles@ordemdosengenheiros.pt)
Assunto: Candidatura a Membro Conselheiro com parecer negativo do Colégio de Eng^a Civil

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	Jose Vieira		
	Susana Teles (Susana.Teles@ordemdosengenheir	Entregue: 27-01-2016 16:11	Lida: 27-01-2016 16:14

Caro Eng. José Vieira

Acabei de receber o parecer negativo do Colégio de Engenharia Civil relativamente ao pedido de outorga do nível de Qualificação Profissional de Membro Conselheiro do Eng. Fernando Manuel Alves Silva Pacheco Torgal.

Uma vez que o sentido da decisão será desfavorável e o candidato deverá ser informado para, se assim entender, retirar a sua candidatura, entreguei o processo à Dra. Alice Freitas para que, à semelhança do processo do Eng. Paulo Davim, seja providenciada a referida comunicação pelo Presidente do CCC, Eng. Carlos Loureiro.

Com os melhores cumprimentos

Margarida Gomes
Gabinete de Qualificação

Ordem dos Engenheiros
Av. António Augusto de Aguiar, 3 D
1069-030 Lisboa
T (+351) 213 132 654 F (+351) 213 132 656
www.ordemengenheiros.pt
mmgomes@ordemdosengenheiros.pt



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS



EXMO. SENHOR
ENG. FERNANDO MANUEL ALVES SILVA
PACHECO TORGAL
URB. PIRES MARQUES
RUA DR. ARMINDO RAMOS, LT. 177-A APT.11
6000-412 CASTELO BRANCO

Nº 13/SC 3 de fevereiro de 2016
Pº 5.1.3

Assunto: Candidato a Membro Conselheiro

Caro Colega,

Tendo o despacho de entrada do presente processo data de 5 de novembro de 2015, apenas me foi presente agora já com formalização de parecer negativo, emitido pelo Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil em 22 de janeiro de 2016, que transcrevo:

“O Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil é unanimemente de parecer desfavorável à outorga do título de membro Conselheiro, ao candidato, ouvidos os pareceres dos membros Conselheiros indicados pelo candidato e de dois outros membros Conselheiros independentes, que se juntam ao processo, não se reconhecendo no currículo deste evidência de elevado mérito, como é exigido à mais elevada qualificação da Ordem dos Engenheiros”.

Perante este parecer negativo, aplicam-se o despacho contido no artigo 22º do regulamento de Admissão e Qualificação que também se transcreve:

Artigo 22.º

Sentido da decisão

1. Antes da decisão final, será comunicado ao candidato o sentido desfavorável do parecer ou proposta do órgão que a emitir, quando for o caso.
2. O candidato pode, se assim o entender, retirar a sua candidatura, tendo a opção de a renovar, nesse caso, no prazo que for indicado na comunicação ou, na sua falta, no prazo indicado no artigo 25º. Em alternativa pode requerer que prossiga a sua apreciação até decisão final.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

3. Caso o candidato não se pronuncie, inequivocamente, no prazo de 20 dias após a receção da comunicação referida no nº 1, por uma das alternativas mencionadas no número anterior, o processo de candidatura será arquivado, só podendo ser renovado no prazo estabelecido no artigo 25.º.

Nos termos do articulado transcrito, a presente carta serve como objetivo de comunicação formal do parecer atrás referido.

Com os melhores cumprimentos

Carlos Loureiro
Vice-Presidente Nacional

REQUERENTE Eng. Emmanuel Manuel Alves Silva Pacheco Torresal
Cédula profissional n.º 33460 Especialidade/Colégio Civil Região Centro
Inscrição como membro estagiário em _____ e como membro efectivo em _____
Situação associativa: activo isento outro
Nível de Qualificação Profissional actual Simão Rubrica M. Torresal

(RESERVADO AOS ÓRGÃOS DA ORDEM)

PARECER DO COLÉGIO
Artº 23º, nº 2 do Regulamento de Admissão e Qualificação – RAQ

O Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil
é de parecer que ouvidos os pareceres dos membros conselheiros indicados pelo candidato e de dois outros membros conselheiros independentes, que se juntam ao processo, é DESFAVORÁVEL por unanimidade a outorga do título de membro conselheiro ao candidato, não se legitimando no currículo deste evidência de elevado mérito, como é exigido à mais elevada qualificação da Ordem dos Engenheiros

O PRESIDENTE
Artur Almeida

25 Maio 2016

PARECER DO CONSELHO COORDENADOR DOS COLÉGIOS (CCC)
Artº 27º, nº 3 do Estatuto da Ordem dos Engenheiros – EOE

O CCC pronuncia-se ~~favoravelmente~~/desfavoravelmente* sobre a atribuição do Nível de Qualificação Profissional de Membro Conselheiro.

O PRESIDENTE

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÃO (CAQ)
Artº 27º, nº 3 do EOE

Face aos pareceres anteriores e ao mérito profissional do candidato, o CAQ propõe/não propõe* a outorga do Nível de Qualificação Profissional de Membro Conselheiro.

O PRESIDENTE

OUTORGA DO NÍVEL
Artº 24, nº 3, alínea g) do EOE e Artº 23º, nº 2 do RAQ

O Conselho Directivo Nacional outorga/não outorga* o nível de Membro Conselheiro ao candidato.

O BASTONÁRIO

* RISCAR O QUE NÃO INTERESSA